



27077379



08016.002305/2022-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação de Contratos

TERMO Nº 01/2024/CCONT-SENAPPEN/CGLIC-SENAPPEN/DIREX/SENAPPEN

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS** em sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo **Diretor da Penitenciária Federal de Brasília - DF, AMANDA JAQUELINE TEIXEIRA**, nomeado pela nomeada pela Portaria n.º 1.202, de 2 de maio de 2023, publicada no D.O.U. n.º 84, de 4/5/2023, Seção 2, página 52, no uso da competência subdelegada pelo art. 2.º da Portaria GAB-DEPEN n.º 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.520.430/0001-16, sediada na A ADE 400 Lote 28, Conjunto 02 S/N - Cep 72.625-002, em Recanto das Emas, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE RAMOS DE MELLO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.002305/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo n. 24/2022 (18631824), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 24/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. As partes dão por terminado o Contrato Administrativo n. 24/2022 a partir da assinatura do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de

sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

AMANDA JAQUELINE TEIXEIRA

Secretaria Nacional de Política Penais

LUIZ HENRIQUE RAMOS DE MELLO

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Jaqueline Teixeira, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Brasília/DF**, em 26/02/2024, às 12:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE RAMOS DE MELLO, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 13:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27077379** e o código CRC **3310D23C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2024 | Edição: 43 | Seção: 3 | Página: 97

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Políticas Penais

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 08016.002305/2022-11- contratante PENITENCIÁRIA FEDERAL DE BRASÍLIA-DF contratado NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.520.430/0001-16

O Objeto é o Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 24/2022, formalizado em 26/02/2024 que tem como objeto a contratação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação, mediante o regime de execução indireta para atender as necessidades da Penitenciária Federal em Brasília/DF, fundamento legal inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

